



REFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 003/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0413/2017 e nos termos da Lei Municipal 913/2013, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL**, com seus respectivos **ANEXOS**, que trata do Processo Seletivo Simplificado para a seleção e criação de Cadastro de Reserva para a função Motorista, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O presente Processo Seletivo será para preenchimento de vagas temporárias no cargo de Motorista.

1.2 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas constantes deste **EDITAL**.

1.3 - Compreendem-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação e comprovação de títulos, para escolha de vagas e contratação dos profissionais nos termos deste **EDITAL**;

1.3.1- O candidato convocado deverá comparecer com documentação original acompanhada obrigatoriamente de cópias simples, conforme declarada no ato da inscrição (**ANEXO I**), para conferência da autenticidade.

1.4 - Compete ao candidato acompanhar as etapas de inscrição, de classificação e de convocação definidas neste **EDITAL**.

1.5 - Compete à comissão, constituída através de Portaria Nº 039/2017 de ato próprio do Secretário Municipal de Educação, a responsabilidade de zelar pelo cumprimento deste **EDITAL**;

1.6 - Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos Incisos XVI, XVII e § 10 do Artigo 10 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.



REFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.7 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com as etapas constadas no item 1.3 tendo como critérios de pontuação títulos no cargo pleiteado, de caráter eliminatório e classificatório;

1.8 - Os documentos de comprovação de experiência profissional apresentados para efeito de pontuação deverão obedecer aos critérios estabelecidos no **(ANEXO III)**.

1.8.1- O candidato que não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição será eliminado.

1.9 - É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da Ficha de Inscrição, **(ANEXO I)**.

1.10 - O candidato deverá entregar sua inscrição **(ANEXO I)** à comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação de Fundão, situada na Rua: Everaldo Silva, 185 – Centro – Fundão – ES, conforme dias e horários constantes no **(ANEXO II)**.

1.11 - Os candidatos que se propuserem a inscrever-se para este Processo Seletivo Simplificado deverão ter ciência de que se trata de um cadastro de reserva e sua classificação não implicará a contratação automática, gerando apenas uma expectativa de direito.

2- DO CAMPO DE ATUAÇÃO

2.1 - Os candidatos contratados irão atuar a serviço da Rede Municipal de Ensino limitando-se exclusivamente ao transporte de alunos e servidores desta Secretaria e outros serviços de caráter educacional conduzindo veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal e servidores desta Secretaria.

3- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2 - Apresentar Cópia de documento pessoal com foto;

3.3 - Não ter contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho e ou por falta disciplinar **(ANEXO V)**.

3.4 - Possuir a idade mínima de 21 anos completos;



REFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.5 - Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos neste **EDITAL** para o cargo pleiteado.

3.6 - Não enquadrarem nas vedações contidas nos Incisos XVI, XVII e § 10 do Artigo 10 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

4 - DAS VAGAS

4.1 - As vagas serão preenchidas por interesse, conveniência e oportunidade da Administração.

4.2 - Os candidatos classificados não possuirão, até eventual convocação, qualquer direito a serem convocados, resguardando-se o direito da administração de avaliar o momento e a conveniência de eventuais convocações.

4.3 - O presente processo seletivo tem por objetivo único a criação de cadastro de reserva.

5 - DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIAS

5.1 - Serão destinados 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária por meio deste Processo Seletivo Simplificado para o candidato com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência, conforme Decreto o 3.298, de 20/12/1999 e demais legislações aplicáveis;

5.2 - Os candidatos deverão declarar na ficha de inscrição sua deficiência;

5.3 - O não cumprimento do item 5.2, não excluirá o candidato da participação no Processo Seletivo, todavia o mesmo participará em igualdade de condições com os demais, não sendo considerado candidato com deficiência;

5.4 - O candidato com deficiência classificado no percentual do Item 5.1, quando convocado para firmar Contrato Administrativo com esta municipalidade, deverá comprovar a respectiva deficiência, através de laudo médico, desde que a deficiência não impeça o desempenho de suas funções. A não comprovação impedirá a contratação, sendo o candidato eliminado.



REFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - A contratação em caráter temporário de que trata este **EDITAL** dar-se-á mediante assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço pelo Município de Fundão e pelo profissional contratado;

6.2 - Para efeito de formalização do contrato exigir-se-á a apresentação de cópias simples dos documentos acompanhados obrigatoriamente dos originais para conferência de toda documentação abaixo relacionada:

I- Certidão de conclusão ou diploma do Ensino Fundamental, expedida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

II- Certificado de conclusão do curso utilizado como pré-requisito;

III- CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

IV Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

V- Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral, expedida no máximo há 06(seis) meses;

VI- Carteira de Trabalho profissional onde consta fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;

VII- PIS/PASEP (se possuir);

VIII Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, telefone, cartão de crédito ou boleto bancário) atualizado, datado de até 03 (três) meses da data de apresentação;

IX- Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

X- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação ou Certidão expedida pelo Órgão Militar competente, em caso de brasileiro do sexo masculino;

XI- Certidão de nascimento ou casamento;

XII Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

XIII- 01 (uma) foto 3x4, com o nome completo legível no verso;

XIV- Declaração de não acumulação ou acumulação legal de cargo (**ANEXO IV**);

XV- Declaração conforme previsto na Lei Municipal Nº 913/2013 (**ANEXO V**);

XVI- Atestado de bons antecedentes criminais, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências;



REFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XVII- Laudo médico atualizado emitido no prazo máximo de 03 (três) meses antes da data de apresentação por médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;

XVIII- Laudo médico atualizado emitido no prazo máximo de 03 (três) meses antes da data de apresentação pelo médico assistente comprobatório da condição de pessoa com deficiência conforme o item 5.4;

XIX- Laudo Psiquiátrico emitido no prazo máximo de 03 (três) meses antes da data de apresentação;

XX- Termo de Assunção de Exercício, assinado e carimbado pelo Secretário Municipal de Educação;

XXI- Originais das Certidões negativas Criminais dos foros estaduais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos e da Justiça Federal, ambas expedidas no máximo há 06(seis) meses;

6.3 - Na hipótese de não apresentação da documentação solicitada no **EDITAL**, o candidato será automaticamente eliminado;

6.4 - O contrato só será firmado até o quinto dia útil de cada mês, considerando a data da entrega de toda documentação;

6.5 - O contrato encaminhado após o dia 15º (décimo quinto) dia de cada mês, será pago no mês subsequente.

7 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E ESCOLARIDADE

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITO
Motorista	40h	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental completo;• Idade mínima de 21 anos completos, conforme Art. 138 CTB;• Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D” ou superior em vigência, conforme Art. 138 CTB;• Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, conforme Art.138 CTB;• Comprovante de aprovação em curso especializado (motorista de transporte escolar), nos termos da regulamentação do COTRAN, ainda em vigência;• Certidão negativa do registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme o Art. 329 do CTB.



REFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

8.1- SÃO ATRIBUIÇÕES DO MOTORISTA

I- Dirigir veículos automotores, tais como: ônibus, micro-ônibus, peruas escolares e carros pequenos, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas.

II- Zelar pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação dos veículos.

III- Inspeccionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustíveis, água, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento, tomar providências para sanar as irregularidades detectadas.

IV- Dirigir corretamente veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme itinerários estabelecidos.

V- Comunicar a quem de direito qualquer defeito porventura existente, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto para prevenir acidentes ou transtornos quando em trânsito.

VI- Fazer reparos de emergência, quando possível e troca de pneus, para que possa movimentar o veículo até que seja providenciado o reparo.

VII- Promover o abastecimento de água, combustível e óleo do veículo e a sua lubrificação, quando indicada, para mantê-lo em condições de uso.

VIII- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas, se houver, bem como solicitar reparos e providenciar a limpeza do mesmo, para mantê-lo em condições de uso.

IX- Efetuar anotações das viagens realizadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas pelas autoridades competentes.

X- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento.

XI- Atuar em área de transporte escolar, estando diariamente nos locais indicados pela Secretaria de Educação para início da rota escolar.

XII- Desempenhar outras tarefas correlatas à sua função.



REFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

TABELA SALARIAL			
CARGO	QUALIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Motorista	Ensino Fundamental	R\$ 938,53	40 h

10 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1 - Não serão computados pontos para títulos utilizados como pré-requisitos;

10.2 - Não serão computados pontos dos cursos não concluídos;

10.3 - O candidato que não apresentar qualquer documento pessoal ou de escolaridade (considerado como pré-requisito) exigido neste **EDITAL** será eliminado;

10.4 - Para efeito de desempate, adotar-se-á o critério de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

10.5 - Não serão validados os títulos que não constar a assinatura do candidato quando houver no documento local destinado a constar a referida assinatura.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - O pedido de recursos será formalizado pelo próprio candidato e entregue à comissão responsável na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, obedecendo à data estabelecida neste **EDITAL (ANEXO II)**;

11.2 - Compete à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado, analisar, deferir ou indeferir o(s) pedido(s) de recurso no prazo estabelecido, conforme **EDITAL (ANEXO II)**.



REFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - DA ESCOLHA

12.1 - A escolha de vaga obedecerá à ordem de classificação dos inscritos;

12.3 - O candidato que não comparecer no dia e hora estabelecida para comprovação de títulos e da escolha da vaga, será automaticamente eliminado;

12.4 - Os candidatos classificados deverão atentar-se à publicação do Edital de Convocação no site da Câmara Municipal de Fundão (www.camarafundao.es.gov.br) e no site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br), conforme (**ANEXO II**);

12.5 - Após a escolha oficial, a SEMED fará a convocação dos próximos classificados para preenchimento de novas vagas no decorrer do ano letivo, **VIA TELEFONE**;

12.5.1 - A atualização do número de telefone junto à SEMED é de inteira responsabilidade do candidato.

12.5.2 - Serão feito 03 (três) tentativas de contatos telefônicos, não havendo retorno imediato, dará prosseguimento a listagem dos próximos classificados.

13- DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

13.1- Conforme dispõe a Lei Nº 913/2013 o Contrato Temporário poderá ser rescindido antes do término contratual, pelos seguintes motivos:

I - por conveniência da Administração, devidamente justificado, a qualquer momento, sem direito a qualquer indenização por parte do contratado pelo período remanescente;

II - por iniciativa do contratado, desde que comunique à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - por abandono por parte do contratado, caracterizado por falta superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;

IV - por falta disciplinar cometida pelo contratado;

V - por insuficiência de desempenho do contratado;

VI - pela extinção ou conclusão do objeto ou projeto, nas hipóteses previstas nos incisos VII, X e XI do artigo 2º da Lei Nº 913/2013;

VII - com o provimento do cargo correspondente através de concurso público nas hipóteses previstas no inciso IX do artigo 2º da Lei Nº 913/2013;

VIII - por descumprimento de obrigações legal ou contratual por parte do contratado.



REFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento de horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

14.2- O profissional contratado, na forma deste **EDITAL**, terá a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata.

14.3- Nos casos de insuficiência do desempenho das atividades ou de conduta indisciplinar do profissional contratado, apontados pela chefia imediata para a Secretaria Municipal de Educação, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação.

14.4- A inscrição no Processo Seletivo Simplificado vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste **EDITAL**;

14.5- O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente na forma legal prevista neste **EDITAL**;

14.6- Os candidatos aprovados serão localizados e terão exercício na Secretaria Municipal de Educação;

14.7- A contratação no cargo estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória, conforme ficha de inscrição (**ANEXO I**), e demais documentações constitucionais, regulamentada no item 6.2, deste **EDITAL**;

14.8- A não comprovação das documentações exigida para investidura no cargo, acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado;

14.9- Os Laudos e exames em referência só serão aceitos, se emitidos no prazo máximo de 03 (três) meses antes da data de apresentação, sendo que na observância desse prazo implicará a eliminação do candidato.

14.10- Os casos omissos no presente **EDITAL** serão resolvidos pela comissão de Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

14.11- De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de Fundão o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

14.12 - Após entrega do formulário de inscrição (**ANEXO I**) as informações nela contidas não poderão em nenhuma hipótese serem alteradas;



REFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.13- Os **ANEXOS I, II, III, IV e V** são partes integrantes deste **EDITAL**.

14.14- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste **EDITAL**.

Fundão – ES, 24 de julho de 2017.

MARCOS AURÉLIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 0413/2017



REFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MOTORISTA EDITAL 003/2017- SEMED

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ RG: _____ UF: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

TEL: _____ CELULAR _____ E-MAIL: _____

ESCOLARIDADE: _____

CARGO: _____ POSSUI DEFICIÊNCIA: () SIM; () NÃO.

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL DE PONTOS
Curso de Nível Superior (Graduação) completo em qualquer área – máximo 01 (um) diploma.			
Curso de nível Médio completo – máximo de 01 (um) diploma ou histórico.			
Tempo de serviço prestado no âmbito do cargo, mediante comprovação (1 ponto por mês completo de trabalho, limitando-se a 50 meses).			
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO			

DECLARAÇÃO

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade e legalidade dos documentos citados, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no **EDITAL 003/2017** que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado - DT, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação quando exigida.

Fundão - ES, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Responsável pela inscrição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MOTORISTA - EDITAL Nº 003/2017 - SEMED

INSCRIÇÃO Nº _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

TOTAL DE PONTOS

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: _____ POSSUI DEFICIÊNCIA: () SIM; () NÃO.

Fundão - ES, ____ de _____ de 2017.

Responsável pelo recebimento da inscrição



REFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MOTORISTA – EDITAL 003/2017	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL.	04/08/2017 , no site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br), no site da Câmara Municipal de Fundão (www.camarafundao.es.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
RECURSO / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.	08/08/2017.
RESULTADO IMPUGNAÇÃO/RECURSO DO EDITAL.	09/08/2017.
LOCAL, DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO.	As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua: Everaldo Silva, 185 – Centro – Fundão – ES, Espírito Santo. Data: 10 e 11/08/2017 Horário: 9h às 11horas e das 13 h às 16horas
DIVULGAÇÃO PARCIAL.	15/08/2017 , no site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br), no site da Câmara Municipal de Fundão (www.camarafundao.es.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
LOCAL, DIA E HORÁRIO DO RECURSO.	Local: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua: Everaldo Silva, 185 – Centro – Fundão – ES, Espírito Santo. Data: 16/08/2017 Horário: 08 h às 12 horas.
CLASSIFICAÇÃO FINAL.	17/08/2017 , no site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br), no site da Câmara Municipal de Fundão (www.camarafundao.es.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
LOCAL, DIA E HORÁRIO DA CHAMADA.	Na Secretaria Municipal de Educação, Rua: Everaldo Silva, 185 – Centro – Fundão – ES, Espírito Santo. Data: 21/08/2017 Horário: 8horas.
<p style="text-align: center;">OBSERVAÇÕES:</p> <p>Os candidatos classificados deverão atentar-se à publicação do edital de convocação que conterà as datas de apresentação, entrega da documentação e escolha de vaga.</p> <p>O edital de convocação será publicado no site da Câmara Municipal de Fundão (www.camarafundao.es.gov.br) e no site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br).</p>	



REFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Nível Superior (Graduação) completo em qualquer área – máximo 01 (um) diploma.	30	01	30
Curso de nível Médio completo – máximo de 01 (um) diploma ou histórico.	20	01	20
Tempo de serviço prestado no âmbito do cargo, mediante comprovação (1 ponto por mês completo de trabalho, limitando-se a 50 meses).	01	50	50
TOTAL DE PONTOS			100

Obs.: Não serão atribuídos pontos nos títulos utilizados como pré-requisito.



REFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGO

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma da legislação vigente.

() Declaro não ocupar cargo/função na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública: Federal, Estadual ou Municipal.

() Ativo;

() Inativo;

Em caso de acumulação, especificar o (s) cargo (s), a Administração Pública que possui vínculo, inclusive a respectiva carga horária.

A presente declaração é firmada com pleno conhecimento de que qualquer omissão constituirá presunção de má-fé na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais a que estiver sujeito.

Assinatura do (a) candidato (a)

Fundão - E.S, ____ de _____ de 2017.



REFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro que não tive contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho ou por falta disciplinar nos termos da Lei Municipal Nº 913/2013.

Assinatura do (a) candidato (a)

Fundão – ES, _____ de _____ de 2017.